

EDITAL Nº 072/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para
preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de
Visitador do PIM – Primeira Infância Melhor, 40
horas semanais, no Município de Três de Maio.

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO, Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Visitador do PIM – Programa Primeira Infância Melhor, 40 horas semanais, para contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.410, de 26 de maio de 2025.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº 447/2025, de 03 de julho de 2025.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão.

1.4. A contratação do candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado somente será efetivada após a comprovação da capacidade física e mental do candidato, através de atestado de saúde física e mental admissional, emitido por médico do município, conforme Decreto Municipal nº 068/2025, de 26 de junho de 2025.

1.4.1. A não comprovação da capacidade mencionada neste item implicará na eliminação do candidato.

II - DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento da vaga de Visitador do PIM – Programa Primeira Infância Melhor, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Três de Maio num período de um ano podendo ser prorrogado por mais um ano.

2.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

2.3. O profissional contratado terá a seguinte jornada de trabalho e vencimentos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Remuneração (R\$)	Jornada Semanal

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Visitador do PIM – Programa Primeira Infância Melhor	01	R\$ 1.520,00	40 horas
--	----	--------------	----------

2.4. A remuneração de que trata a tabela será acrescida de Auxílio Alimentação de R\$ 700,00 (setecentos reais);

2.5. Os contratos terão direito à jornada de trabalho, serviço extraordinário, reajuste salarial e adicionais, correspondentes aos percebidos pelos ocupantes de cargos idênticos, em provimento efetivo, bem como gratificação natalina e inscrição no Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 219 da Lei 2.791, de 2014, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo os valores da tabela reajustados no mesmo índice dos demais servidores conforme Lei que venha a ser aprovada oportunamente.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As pessoas interessadas deverão atender às seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/72;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- e) Possuir habilitação mínima:
 - Para o cargo de Visitador do PIM – Programa Primeira Infância Melhor: Ensino Médio Completo.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido **em duas vias** de igual teor e forma;
 - b) Comprovante da habilitação mínima para o cargo (original e cópia);
 - c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia;
 - d) Apresentar cópia legível (frente e verso) dos títulos a serem utilizados para pontuação.
- Os interessados que deixarem de apresentar títulos não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado pela não entrega.

3.3.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax ou e-mail.

3.3.2 **Não serão tiradas fotocópias no local de inscrição. O candidato será inteiramente responsável por providenciar os documentos necessários.**

3.4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 22 a 24 de julho de 2025.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



3.5. LOCAL: Sala dos Conselhos, situada na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, 2º andar, Centro, Três de Maio/RS.

3.6. HORÁRIO: Das 08:00 às 11:00, e das 13:30 às 17:00.

3.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do **Requerimento de Inscrição**, de forma legível, e da **apresentação dos respectivos documentos citados no item 3.3**.

3.7.1 O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Seleções.

3.8. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.9. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.10. É vedada a inscrição condicional.

IV - DOS TÍTULOS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de apresentação de títulos, que serão classificatórios, mas os interessados que deixarem de apresentá-los não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados da Seleção pela não entrega.

4.2. Grade de Pontuação dos Títulos:

Especificação	Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
1. Titulação de Ensino Superior na área da Educação, Saúde ou Assistência Social	Completo 5	Incompleto 2,5	5
2. Cursos de qualificação na área de Educação, Saúde ou Assistência Social nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital. (até 05 títulos)	Carga horária de até 20 horas: 1	Carga horária superior a 20 horas: 1,2	6
3. Experiência/Tempo de trabalho comprovada(o) em âmbito público ou privado, na área da saúde, educação ou assistência social na forma preconizada pela legislação (Certidão/Declaração para cargo público, contrato ou equivalente) não sendo concomitante	0,25 por mês (pontuação por ano de atuação até no máximo de 24 meses)		6

4.2.1. O curso de exigência do cargo e tempo de estágio curricular obrigatório ou remunerado não serão utilizados para pontuação.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



4.2.2. Serão considerados para pontuação os Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, etc., **datados dos últimos cinco anos** cuja conclusão tenha ocorrido **até os cinco anos a data de publicação deste edital.**

4.2.3. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo inscrito.

4.2.4. Títulos sem carga horária especificada não serão pontuados.

4.2.5. Para a comprovação de Ensino Superior Completo deverá ser apresentado diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão de Curso e para a comprovação de ensino superior incompleto serão aceitas declarações de matrícula, histórico escolar, declarações ou atestados do curso ou das respectivas disciplinas. Ambas comprovações deverão estar devidamente registradas.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração - Capítulo das inscrições).

5.2. **Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.**

5.2.1 Certificados emitidos de **forma online** deverão ser entregues de forma impressa e será conferida a sua autenticidade posteriormente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. **Esta relação será preenchida em duas vias;** destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para avaliação.

5.4. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo.

5.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, **sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.**

5.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta seleção.

5.8. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos no somatório de todos os títulos.

6.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

6.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.

6.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 01 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio conforme cronograma anexo (Anexo III).

7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

7.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:

- Nome Completo;
- Número e Cargo da inscrição;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) Para cada quesito deverá constar a situação assinalada pelo candidato e a divulgação realizada pela Prefeitura, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

7.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

7.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação de Visitador do PIM – Programa Primeira Infância Melhor será pelo prazo de um ano podendo ser prorrogado por mais um ano.

8.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



8.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Saúde, para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

8.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

8.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 3.1 do Capítulo III deste Edital:

8.5.1. Carteira de Identidade Civil (original e cópia);

8.5.2. Comprovante de situação cadastral do CPF com situação regular;

8.5.3. Título de eleitor (cópia reprográfica);

8.5.4. Comprovante de quitação eleitoral (cópia reprográfica);

8.5.5. Número de Inscrição junto ao PIS/PASEP (cópia reprográfica);

8.5.6. Comprovante de Quitação Militar, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);

8.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente e, se casado, apresentar CPF do cônjuge (cópia reprográfica);

8.5.8. Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) menores (cópia reprográfica);

8.5.9. Comprovante de Escolaridade mínima exigida (original e cópia);

a) Ensino Médio Completo;

8.5.10. Folha Corrida Judicial Estadual;

8.5.11. Certidão Judicial Civil e Criminal Federal;

8.5.12. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;

8.5.13. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;

8.5.14. Comprovar a inoccorrência de condenação criminal e de condenação por improbidade administrativa, relacionada com a natureza e atribuições do cargo em que houver sido nomeado, ou cuja gravidade represente impedimento ao ingresso no serviço público;

8.5.15. 01 foto 3X4 (recente);

8.5.16. Comprovante de Residência;

8.5.17. Número de conta bancária, **modalidade conta salário (Será encaminhada pela Coordenadoria de Recursos Humanos);**

8.5.18. Para contratos temporários, além dos documentos elencados acima:

8.5.18.1. Atestado de capacidade Física e Mental Admissional, em via original, emitido por Médico do Município, conforme especificado no item 1.4 deste Edital **(Será agendado pela Coordenadoria de Recursos Humanos).**

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



9.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados da homologação de seus resultados.

9.4. A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

9.5. O candidato obriga-se a manter seu **endereço e contato telefônico atualizados** durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para eventual necessidade.

9.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

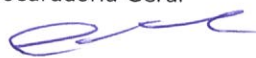
9.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este PSS, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Seleções Públicas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 15 DE JULHO DE 2025.



MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral



Jorge Luis Wachter
Procurador Geral Município

Registre-se e Publique-se



SANDRO ADEMIR FROEDER
Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

ATRIBUIÇÕES: Atendimento domiciliar às famílias, com orientações para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento das crianças. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas e das atividades desenvolvidas; realizar atendimentos domiciliares às famílias, por meio do desenvolvimento de atividades específicas, direcionadas a famílias com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade e com ênfase para a faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos; orientar as famílias a executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento das crianças; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias com as crianças; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças; atuar sob coordenação do Monitor do programa, levando a este, as dificuldades encontradas e apresentação dos relatórios e demais instrumentos e documentação pertinente; planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal com as gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento rotineiro de um mínimo de 20 (vinte) famílias, pré-cadastrados, localizadas e selecionadas. Planejar e organizar mensalmente suas visitas de acompanhamento e orientação às famílias; Participar da capacitação inicial, com um mínimo de 60 (sessenta) horas/aula, sendo destas um mínimo de 40 (quarenta) horas teóricas e 20 (vinte) horas de aulas práticas e capacitação continuada, quando solicitado; apresentar ao monitor ou grupo técnico municipal, as relações pertinentes a sua atuação, assim como a programação mensal de trabalho e planejamento das atividades com as famílias e as gestantes; executar demais tarefas afins.

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo

REQUISITO ESPECIAL: Deslocamento as residências das famílias cadastradas por meios e custos próprios. Participar da capacitação inicial, com um mínimo de 60 (sessenta) horas/aula, sendo destas um mínimo de 40 (quarenta) horas teóricas e 20 (vinte) horas de aulas práticas.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



